



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO N° 97 2019.

Nos, Vereadores abaixo assinado, requeremos a mesa, na forma regimental, antes de ser apreciado o projeto de lei nº 162/2019 e 163/2019 "que autoriza a Prefeitura fazer operação de crédito bancário como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal", seja oficiado ao chefe do Poder Executivo, a fim de informar e enviar os seguintes documentos:

- a) A Prefeitura não especificou nos projetos de lei, onde os recursos serão aplicados, nem a justificativa ou vinculação para contrair o empréstimo, ou seja, apenas indica de forma genérica com um X numa folha e sem rubrica, que as operações de crédito serão para a execução de empreendimentos nas diversas secretarias municipais;
- b) A Lei de Responsabilidade Fiscal é clara ao determinar que o ente interessado em contrair empréstimos deve formalizar seu pleito fundamentando o pedido em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, enfim as condições previstas na lei;
- c) Ao não prestar essas informações, a Prefeitura esta desrespeitando os princípios básicos da Administração, em especial ao princípio da legalidade, moralidade, imparcialidade, conduta que certamente poderá resultar em dano ao erário público;
- d) Conforme se vê, também não foram estimados os impactos financeiros com os resultados das operações, fazendo uma comparação entre os custos e os benefícios a serem auferidos com os recursos dos empréstimos, sendo fundamental que se evidenciem os principais itens de custos dos projetos, informando o custo unitário e o custo total, devendo, ainda, comprovar que os benefícios superam os custos das operações, mediante o uso de metodologia própria para apuração, bem como apresentar uma descrição resumida dos programas/projetos e dos objetivos pretendidos pela Prefeitura, com as justificativas para os investimentos propostos, ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- e) Enfim, a Lei de Responsabilidade Fiscal é clara ao prever que se as operações forem realizadas em contrariedade com suas normas, todos os atos e as próprias leis, serão considerados nulos para todos os efeitos, devendo ser cancelado com a reparação do prejuízo causado ao erário público.
- f) Vejam, por exemplo, o teor do projeto de lei nº 162/2019, que dá em garantia do empréstimo as receitas (arrecadação de impostos municipais – quando menciona art. 158/159 da CF) E OUTROS, não justificando, do ponto político e jurídico, uma verdadeira antecipação de receitas com previsão de quitação para outros governos, conduta também vedada pela LRF. Em anexo ao projeto consta uma planilha sem rubrica e com um X, no quadrinho OUTROS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL) e abaixo um X, no quadrinho OUTROS(REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAIS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS), de maneira que se os nobres vereadores aprovarem esses projetos estarão dando um cheque em branco para o chefe do Executivo a fazer o que bem quiser, com o crédito do empréstimo. Um verdadeiro absurdo! Da mesma maneira, o projeto de lei nº163/2019, segue a mesma cartilha das indefinições jurídica e política.

Finalmente, se não for acatado a presente recomendação, esclarecemos que serão informado a I. Promotoria de Justiça da Comarca, para as providências cabíveis e responsabilização de todos os responsáveis.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, 27 de agosto de 2019

Vereador CHARLES GUIMARÃES

Vereadora ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO.

Elisângela Soares
Vereadora

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador